

**Ratings****Cotas Seniores**  
**(1ª Série)****brA(sf)**

(baixo risco de crédito)

**Cotas Sub. Mezanino A****brBBB(sf)**

(risco de crédito moderado)

**Cotas Sub. Mezanino B****brBB+(sf)**

(risco de crédito relevante)

**Cotas Sub. Júnior****brB+(sf)**

(risco de crédito alto)

Validade: 18/jan/2024

**FUNDAMENTOS DOS RATINGS**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 06 de abril de 2023, atribuiu o rating '**brA(sf)**' para a 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei II (FIDC Consorciei II / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.237.790/0001-36. Na mesma ocasião, foram atribuídas as classificações '**brBBB(sf)**' e '**brBB+(sf)**', respectivamente, para as Cotas Subordinadas Mezanino A e Subordinadas Mezanino B do Fundo. As Cotas Subordinadas Júnior, por sua vez, receberam o rating '**brB+(sf)**'. Todas essas classificações possuem **perspectiva estável**.

A Austin Rating destaca que, em 21 de março de 2022, havia indicado iguais ratings preliminares às Cotas do Fundo, baseando-se, naquela ocasião, na análise de minuta de regulamento de 21 de março de 2022, em minutas de Suplementos das Classes de Cotas da mesma data e outras informações passíveis de confirmação. A atribuição das mesmas classificações reflete, portanto, a avaliação desta agência de que houve a preservação dos principais parâmetros assumidos naquela oportunidade, além da sustentação do desempenho do Fundo dentro do esperado entre abr/22, mês que marca o início de suas atividades, e fev/23, data de corte desta avaliação.

O FIDC Consorciei II foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 07 de fevereiro de 2022 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por regulamento próprio datado de 06 de abril de 2022 (Regulamento). Suas atividades tiveram início efetivo em 18 de abril de 2022, a partir da emissão e da integralização de R\$ 2,7 milhões de Cotas Subordinadas Júnior. Ao final de fev/23, seu Patrimônio Líquido (PL) perfazia R\$ 180,2 milhões, compondo-se, além dos R\$ 9,4 milhões em cotas daquela classe, por R\$ 143,4 milhões de Cotas Seniores da 1ª Série, R\$ 18,2 milhões de Cotas Subordinadas Mezanino A e outros R\$ 9,2 milhões de Cotas Subordinadas Mezanino B.

Constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado, o Fundo tem, entre seus principais participantes, a CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CM Capital DTVM / Administradora), como administradora, a CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CM Capital Markets CCTVM / Custodiante), na condição de custodiante, e a Tera Investimentos Ltda. (Tera Investimentos / Gestora), na gestão de sua carteira.

Além dessas partes, a estrutura do FIDC Consorciei II conta com a presença da Consorciei Participações S.A. (Consorciei / Originadora), sociedade anônima de capital fechado com sede em São Paulo-SP, que se dedica, principalmente, à intermediação de compra de Cotas de Consórcio no mercado secundário, com o uso de metodologia de precificação e plataforma digital proprietárias. Na estrutura do Fundo, a Consorciei atua na originação e na intermediação de negociações do mesmo tipo de ativo (Cotas de Consórcio) e na cobrança dos créditos vencidos, com base nos termos e condições previstos em *Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Originação de Negócios e de Monitoramento e Cobrança de Direitos Creditórios Vencidos* (Contrato de Originação), o qual celebrado em 06 de abril de 2022.

O Fundo investe preponderantemente – no mínimo 50,0% do seu Patrimônio Líquido - em Cotas de Grupos de Consórcio (Direitos Creditórios). As Cotas de Consórcio passíveis de aquisição pelo Fundo são aquelas relativas a Grupos regularmente constituídos e em andamento, que venham a atender cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade apresentados no Regulamento. Nesse sentido, é esperado que o Fundo invista em três tipos

**Sobre os Ratings****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:****Cotas Seniores (1ª Série):**abr/23: Atribuição: 'brA(sf)'  
mar/22: Indicação: 'brA(sf)(p)'**Cotas Subordinadas Mezanino A:**abr/23: Atribuição: 'brBBB(sf)'  
mar/22: Indicação: 'brBBB(sf)(p)'**Cotas Subordinadas Mezanino B:**abr/23: Atribuição: 'brBB+(sf)'  
mar/22: Indicação: 'brBB+(sf)(p)'**Cotas Subordinadas Júnior:****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**abr/23: Atribuição: 'brB+(sf)'  
mar/22: Preliminar: 'brB+(sf)(p)'**Analistas:**Pablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.brJorge Alves  
Tel.: 55 11 3377 0708  
jorge.alves@austin.com.brAustin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – Conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
www.austin.com.br

de Cotas de Consórcio, a saber: (i) Cotas de Grupos de Consórcio que não tenham sido contempladas, ainda que com prestações em atraso pelo Consorciado (Cedente); (ii) Cotas de Grupos de Consórcio que tenham sido contempladas, desde que a carta de crédito não tenha sido emitida pela Administradora de Grupo de Consórcio e/ou o Consorciado Cedente contemplado não tenha solicitado o recebimento dos recursos em espécie nos termos da legislação aplicável; e (iii) Cotas de Grupos de Consórcio Cancelamento, conforme definição contida na Minuta de Regulamento. No período compreendido entre abr/22 e set/22, ainda dentro da carência de 180 dias, o Fundo manteve participação em Direitos Creditórios abaixo do percentual mínimo de alocação de 50,0% do PL, porém, já em out/22, esse percentual atingiu 56,3% e tem crescido mensalmente, fechando fev/23 em 70,8% do PL. Conforme relatório apresentado pela Gestora, ao término deste último mês, a carteira estava distribuída, por tipo de estratégia, da seguinte forma: 59,1%, em Cotas de Consórcio Contempladas; 29,7%, em Cotas de Consórcio em Contemplação; e 11,2%, em Cotas de Consórcio Canceladas.

Pelo Regulamento, os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo são aqueles relativos, exclusivamente, a Cotas de Grupos de Consórcio de 18 Administradoras, as quais regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN. Essas Administradoras estão distribuídas em 3 Grupos, de A a C, que apresentam possibilidades de concentração distintas, as quais definidas de acordo com critérios de crédito e operacionais adotados pela Consorciei. Pelos valores informados pela Tera Investimentos, era possível que notar que, em termos de capital investido pelo Fundo, as Administradoras do Grupo A detinham participação de 74,4% sobre o PL em final de fev/23, enquanto aqueles dos grupos B e C, exibiam participações de, respectivamente, 5,3 % e 7,3%.

O FIDC Consorciei II está autorizado a emitir Cotas Seniores (Multisséries), Cotas Subordinadas Mezanino A e B e Cotas Subordinadas Júnior. De acordo com o Regulamento, a participação mínima sobre o PL para o total de Cotas Subordinadas deverá ser de 20,0%, percentual que equivale à subordinação mínima disponível para as Cotas Seniores (ou Razão de Subordinação Seniores). O mesmo documento também define uma participação mínima conjunta para as Cotas Subordinadas Mezanino B e Subordinadas Júnior de 10,0% do PL, o qual se refere à Razão de Subordinação Mezanino A. A participação mínima prevista apenas para as Cotas Subordinadas Júnior – ou seja, a Razão de Subordinação Mezanino B – é de 5,0% do PL.

Alinhado à composição de estrutura de capital definida em seu Regulamento, em 06 de abril de 2022, o Fundo realizou ofertas de emissões de Cotas equivalentes a um total de até R\$ 160,5 milhões, sendo até: R\$ 132,0 milhões em Cotas Seniores da 1ª Série, R\$ 16,5 milhões em Cotas Subordinadas Mezanino A; R\$ 7,5 milhões em Cotas Subordinadas Mezanino B e, caso todos esses volumes máximos fossem atingidos, por R\$ 7,5 milhões em Cotas Subordinadas Júnior. Até fev/23, o Fundo já havia emitido praticamente todos os volumes máximos previstos para as Cotas Seniores e Mezanino A e B e havia, inclusive, emitido Cotas Subordinadas Júnior além do previsto, o que, diante da desvalorização sofrida por essas cotas no início do Fundo, teve por objetivo recompor os índices de subordinação mínimos, que, na data de corte dessa análise, estavam pouco acima do previsto, registrando 20,4% para Razão de Subordinação Seniores, 10,4% para a Razão de Subordinação Mezanino A e 5,2% para a Razão de Subordinação Mezanino B.

A 1ª Série de Cotas Seniores tem prazo total de 48 meses, com amortizações trimestrais de principal a partir do 36º mês e pagamentos de remuneração semestrais a partir do 12º mês. As Cotas Subordinadas Mezanino A e B possuem prazo total de 60 meses, amortizações trimestrais a partir do 48º mês e pagamentos de remuneração semestrais a partir do 12º mês. Já as Cotas Subordinadas Júnior não terão prazos definidos, uma vez que as amortizações e o resgate estarão subordinados aos das demais classes e condicionados à preservação dos índices de subordinação.

O rating 'brA(sf)' da 1ª Série de Cotas Seniores indica um baixo risco, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o FIDC Consorciei II não devolva a seus detentores o valor correspondente ao principal investido, acrescido de *benchmark* equivalente à variação da Taxa DI somada ao *spread* de 3,0% ao ano, nas datas de pagamentos de remuneração, amortizações e resgate pré-definidas. Igualmente representativos de medidas relativas a emissores brasileiros, os ratings 'brBBB(sf)' e 'brBB+(sf)' traduzem, respectivamente, riscos moderado e relevante para os cotistas mezanino A e B no que se refere ao recebimento pontual dos valores de principal investidos corrigidos pelas metas de remuneração propostas, que são equivalentes à variação da Taxa DI acrescida de 5,0% ao ano, para as Cotas Subordinadas Mezanino A, e de 8,0% ao ano, no caso das Cotas Subordinadas Mezanino B. O rating 'brB+(sf)' das Cotas Subordinadas Júnior, por sua vez, traduz um alto risco relativo de não devolução, no momento do resgate, do principal

investido corrigido apenas pela Taxa DI, índice que está sendo utilizado como parâmetro diante da ausência de meta de remuneração para aquela classe de cotas.

As classificações decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio da carteira de Direitos Creditórios a ser constituída pelo Fundo, o que se deu, sobretudo, com base nos parâmetros estabelecidos no Regulamento (aspectos estruturais), na estratégia informada pela Originadora, no desempenho de carteiras semelhantes, em especial ao daquela formada pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei I (FIDC Consorciei I), cujas Cotas Subordinadas possuem o rating 'brBB(sf)' com a Austin Rating, e no desempenho do próprio Fundo em seus primeiros meses de atividades; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas se baseiam na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino A, Subordinadas Mezanino B e Subordinadas Júnior do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais de participantes e de crédito ligados a contrapartes.

Seguindo a abordagem analítica acima descrita, os ratings estão levando em conta, principalmente, os seguintes fatores positivos: (i) a boa qualidade de crédito média presumida dos grupos econômicos (conglomerados financeiros e montadoras) aos quais pertencem as Administradoras que integram, em especial, os Grupos A e B apresentados no Regulamento, nos quais o Fundo poderá apresentar concentrações de, respectivamente, 100,0% e 40,0% do PL no total, notando-se, de todo modo, que, a exemplo do que ocorre no FIDC Consorciei I, a Consorciei deverá ter forte originação junto a Grupos de Consórcios administrados por Itaú Administradora de Consórcios Ltda., Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda. e Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda., todas empresas integrantes do Grupo A e cujas Cotas de Grupos por elas administrados representavam conjuntamente 70,1% do PL do Fundo em fev/23; (ii) os limites máximos de 40,0% do PL para o total do Grupo B, de 20,0% do PL para o total do Grupo C e de 40,0% para a soma desses dois grupos e aqueles individuais bastante conservadores para as Administradoras desses, em 15,0% e 10,0% do PL, respectivamente; (iii) a boa saúde financeira média dos Grupos de Consórcio (Devedores) que são administrados, principalmente, pelas empresas do Grupo A, aspecto refletido nos moderados índices de inadimplência divulgados por essas empresas para grupos ativos, destacando-se, aqui, que, diante de sua característica contracíclica e de seu alinhamento à estratégia dessas administradoras em manter o equilíbrio financeiro e a liquidez dos grupos por elas administrados, a aquisição das Cotas de Consórcio no mercado secundário pode ser bastante impulsionada com o aumento da inadimplência e dos cancelamentos de cotas de participação nos grupos, que tende a ocorrer em caso de aprofundamento do cenário de redução dos níveis de emprego e renda no país; (iv) a impossibilidade de concentração superior a 10,0% do PL em um mesmo Grupo de Consórcio, garantindo exposição potencial apenas moderada a grupos específicos; (v) a ausência de cobrança dos Cedentes (Consorticiados) e, portanto, de risco de crédito desses entes - não há definição de limites por Cedentes no Regulamento; (vi) os curtos prazos de contemplação de Cotas reportados obtidos pelo Fundo (2,1 meses em fev/23); (vii) as substanciais taxas de deságio usualmente aplicadas pela Consorciei na aquisição dos Direitos Creditórios, que, uma vez considerada a correção compulsória das Cotas de Consórcio por índices de inflação, proporcionam a expectativa de formação de spread excedente bastante relevante, o qual protegerá o Fundo em relação aos riscos de crédito e liquidez dos Grupos de Consórcio e das Administradoras de Consórcio e contra eventual descasamento entre os valores dos bens que são objeto de compra pelos grupos e as taxas de remuneração das Cotas Seniores e demais custos e despesas do veículo; (viii) especificamente para as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino A e B, as subordinações mínimas disponíveis, em 20,0%, 10,0% e 5,0% do PL, respectivamente, que asseguram proteções contra perdas esperadas condizentes com as classificações indicadas; (ix) a constituição do Fundo como condomínio fechado e com cronogramas de amortizações definidos para as Cotas, facilitando a gestão de liquidez; (x) o baixo risco transmitido pelo Banco do Brasil e pelo Banco ABC, domicílios das contas em nome do Fundo e da conta vinculada (*escrow account*), de movimentação exclusiva pelo Custodiante, onde são liquidadas as Cotas de Consórcio pelas Administradoras, após 180 dias decorridos da contemplação, no caso da Cota Ativa, que tende a ser o foco de aquisição pelo veículo; (xi) o baixo risco de crédito esperado dos emissores dos ativos financeiros no quais o Fundo poderá investir até 50,0% de seu PL (em fev/23, a alocação nesses ativos estava em 33,9% do PL).

Em contraste, os ratings consideram, entre outros, os seguintes fatores: (i) a ausência de critérios de ratings mínimos para

as Administradoras, em que pese a separação dessas por Grupos ter considerado, em parte, o perfil de risco de crédito dessas instituições; (ii) a impossibilidade de análise e acompanhamento da capacidade financeira individual dos Grupos de Consórcio (Devedores) que comporão a carteira do Fundo; (iii) a dependência do retorno do Fundo em relação à celeridade das contemplações das Cotas de Consórcio Ativos, processos que, por sua vez, terão seus êxitos condicionados aos valores dos lances a serem dados nas assembleias mensais dos grupos, tornando necessária a manutenção de caixa suficiente pelo Fundo durante toda sua vigência; (iv) a absorção pelo Fundo dos riscos de insolvência e de descontinuidade da Consorciei, empresa que não possui propósito específico de servir ao veículo e que, apesar de possuir sócios que atuam há mais tempo no mercado secundário de Cotas de Consórcio, foi constituída apenas em 2018 e apresenta, portanto, histórico operacional limitado, com prejuízos recorrentes e capital social reduzido, podendo a redução ou a interrupção de suas atividades afetar a originação de créditos e, logo, a continuidade do Fundo; (v) a ausência de registro das cessões de créditos (Cotas de Consórcio) em cartório, abrindo a possibilidade de discussões com relação à propriedade desses em casos de discussões judiciais; (vi) a possibilidade de que as Administradoras façam os pagamentos diretamente aos titulares originais das Cotas de Consórcio (Consorticiados / Cedentes), risco de fungibilidade este que, entretanto, deverá ser suavizado pela prática de pagamento mediante apresentação de evidência das transferências de titularidade das Cotas de Consórcio para o Fundo e pela limitação regulamentar de aquisição de, no máximo, 1,0% do PL em Cotas de Consórcio ainda em processo de transferência de titularidade.

Apesar de também estar sendo restringida pelo histórico ainda pouco consistente do Fundo e pela rentabilidade acumulada por suas Cotas Subordinadas até fev/23 (-5,3%), existe a expectativa de que, a exemplo do ciclo inicial observado no FIDC Consorciei I, com a maior alocação em Direitos Creditórios e o crescimento das contemplações e liquidações nos próximos meses e a preservação do spread médio informado pela Gestora em fev/23 (15,5% ao ano), o Fundo passe a dar retornos positivos para essas cotas nos próximos meses.

Os riscos operacionais potencialmente transmitidos pela Gestora e Administradora foram considerados como sendo pouco relevantes para o Fundo. Particularmente no que diz respeito à Originadora, foi considerado o elevado conhecimento que seus sócios possuem sobre as particularidades do segmento de consórcios e do mercado secundário de Cotas de Consórcios, o que, associado ao maior comprometimento esperado desses, por ocasião de suas participações em Cotas Subordinadas, se reflete na expectativa de seleção mais assertiva de Administradoras e de Grupos e de precificação adequada (deságio aplicado na aquisição) dos créditos a serem adquiridos pelo Fundo. Nesse mesmo sentido, foram ponderadas, ainda, a adequação dos processos de originação e cobrança definidos no Contrato de Originação e no Regulamento e a plena capacidade apresentada pela Consorciei para cumpri-los, além da compatibilidade de sua estrutura aos volumes que devem ser operados junto ao Fundo, destacando-se sua plataforma digital, que opera integrada com grandes Administradoras de Consórcios.

### **Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings**

A **perspectiva estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que os ratings não se modificarão no curto prazo. Apesar dessa tendência, as classificações poderão ser elevadas, entre outros eventos, diante em um cenário de forte valorização das Cotas Subordinadas Júnior, acompanhado da preservação de boa diversificação e qualidade da carteira de créditos. Por outro lado, a alteração da perspectiva para negativa e até mesmo um rebaixamento poderão ser realizados, entre outros fatores, em função de elevações nos níveis de provisionamento, especialmente aquelas com efeitos negativos destacáveis sobre a rentabilidade das Cotas, além de mudanças na estratégia de originação da Consorciei que impliquem alterações significativas no perfil dos créditos (Cotas de Consórcio) e de diversificação de risco esperados para a carteira do Fundo. A classificação é sensível, ademais, à evolução do risco da Consorciei e de outras partes ligadas ao Fundo, bem como do perfil de risco das Administradoras de Grupos Consórcios dos Grupos A, B e C definidos no Regulamento.

**PERFIL DO FUNDO**

<b>Denominação:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei II;
<b>CNPJ/ME:</b>	43.237.790/0001-36;
<b>Administradora:</b>	CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
<b>Gestora:</b>	Tera Investimentos Ltda.;
<b>Custodiante:</b>	CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
<b>Originadora:</b>	Consorteiei Participações S.A.;
<b>Tipo de Fundo:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>Disciplinamento:</b>	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional e pela Instrução CVM nº356/01 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
<b>Regimento:</b>	Regulamento Próprio datado de 06 de abril de 2022;
<b>Forma:</b>	Condomínio Fechado;
<b>Prazo de Duração:</b>	Indeterminado;
<b>Público-Alvo:</b>	Investidores Qualificados e Profissionais;
<b>Objetivo:</b>	O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento;
<b>Política de Investimento:</b>	<b>Direitos Creditórios</b> – Os Direitos Creditórios Elegíveis consistirão em direitos creditórios decorrentes da titularidade de Cotas de Grupos de Consórcio que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento nas respectivas Datas de Aquisição pelo Fundo, observado o disposto no Capítulo IV do Regulamento. Os Direitos Creditórios Elegíveis serão individualmente representados pela titularidade de Cotas de Grupos Consórcio que sejam numericamente identificadas, relativas a Grupos de Consórcio que sejam numericamente identificados e sejam administrados por uma Administradora de Grupo de Consórcio. Os Direitos Creditórios Elegíveis deverão contar com documentação que evidencie e comprove a sua existência, validade e possibilidade de execução, os quais serão física ou eletronicamente armazenados, conforme aplicável, pelo Custodiante ou terceiro por este contratado, nos termos do Regulamento. A formalização, comprovação de existência e definição das características dos Direitos Creditórios Elegíveis estarão consubstanciadas nos Documentos Representativos do Crédito. Os Direitos Creditórios Elegíveis serão adquiridos pelo Fundo mediante cessões a serem formalizadas por cada Consorciado Cedente em favor do Fundo, nos termos do respectivo Contrato de Cessão, podendo ser utilizada, na formalização deste instrumento, assinatura digital que utilize o processo de certificação eletrônica disponibilizado pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 (“Assinatura Digital”). A aquisição dos Direitos Creditório será feita pelo Fundo, diretamente ou representado pela Consorteiei, ou por qualquer pessoa jurídica que venha a substituí-la como prestador de serviços, na qualidade de representante contratado por

meio de um contrato de prestação de serviços de originação de negócios. Os Direitos Creditórios Elegíveis poderão ser adquiridos pelo Fundo durante todo o prazo de duração do Fundo, sendo certo que a definição do Preço de Aquisição deverá observar a Taxa Esperada ou a Valorização Mínima Esperada, conforme o caso. Após a aquisição de cada Direito Creditório Elegível, o Fundo instruirá a Administradora de Grupo de Consórcio responsável pela administração do Grupo de Consórcio ao qual a Cota de Grupo de Consórcio adquirida pertence para a transferir a titularidade de tal Cota de Grupo de Consórcio ao Fundo, fornecendo as informações cadastrais que forem necessárias para que os pagamentos de todos os valores decorrentes da titularidade das Cotas de Grupo de Consórcio sejam feitos na(s) conta(s) de titularidade do Fundo. Decorridos 90 dias da Data da Primeira Integralização de Cotas do Fundo, este deverá ter alocado, no mínimo, 50,0% do seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. A CVM, a seu exclusivo critério, poderá prorrogar referido prazo por igual período, desde que a Administradora apresente motivos que justifiquem tal prorrogação;

**Ativos Financeiros** – A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos e valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa emitidos por Instituições Autorizadas, limitada a aplicação em títulos de cada instituição financeira em 20,0% do Patrimônio Líquido; (iii) operações compromissadas, desde que tenham como lastro exclusivamente títulos de emissão do Tesouro Nacional; e (iv) cotas de fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos ou, ainda, nos títulos indicados na alínea (ii);

**Vedações:** (i) adquirir Direitos Creditórios representados por Cotas de Grupos de Consórcio cujas Administradoras de Grupos de Consórcio não estejam listadas na Cláusula 3.13 do Regulamento; (ii) adquirir Direitos Creditórios representados por Cotas de Grupos de Consórcio cujas Administradoras de Grupos de Consórcio estejam sofrendo processo de intervenção ou liquidação extrajudicial; (iii) realizar operações em que a Administradora, as empresas controladoras, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora ou ainda quaisquer carteiras, clubes de investimento e/ou fundos de investimento administrados/geridos pela Administradora atuem como contraparte do Fundo, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (iv) realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção da carteira (hedge) contra variação de taxas de juros; (v) realizar operações de “day-trade”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (vi) realizar aplicações em ativos de emissão ou coobrigação da Administradora e/ou as empresas controladoras, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora ou ainda quaisquer carteiras, clubes de investimento e/ou fundos de investimento administrados/geridos pela Administradora, ressalvado o disposto na Cláusula 3.14 do Regulamento; (vii) adquirir Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público; e (viii) exceto em relação aos Direitos Creditórios Vencidos e/ou às Cotas de Grupo de Consórcio Cancelamento, manter em sua carteira Direitos Creditórios por mais de 18 meses contados da data de sua respectiva aquisição, devendo o Fundo, caso seja

ultrapassado tal limite, aliená-los a terceiros nos termos da Cláusula 3.10 do Regulamento.

**Crítérios de Elegibilidade:**

Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, em cada Data de Aquisição, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pelo Custodiante previamente à sua cessão ao Fundo: (i) os Direitos Creditórios deverão ser representados por Cotas de Grupos de Consórcio emitidas por Administradora de Grupos de Consórcio regularmente autorizada a funcionar pelo BACEN; (ii) as Cotas de Grupo de Consórcio devem ser relativas a Grupos de Consórcio que já tenham sido regularmente constituídos e estejam em andamento; (iii) os Direitos Creditórios devem ser expressos em moeda corrente nacional; (iv) os Direitos Creditórios devem ser relativos a Cotas de Grupos de Consórcio de qualquer das 18 Administradoras listadas na Cláusula 3.13 do Regulamento; (v) os Direitos Creditórios devem atender os Limites de Concentração por Administradora e por Grupo de Administradora; (vi) os Direitos Creditórios deverão ser representados por: (a) Cotas de Grupo de Consórcio que não tenham sido contempladas, ainda que com prestações em atraso pelo Consorciado Cedente; (b) Cotas de Grupo de Consórcio que tenham sido contempladas, desde que a carta de crédito não tenha sido emitida pela Administradora de Grupo de Consórcio e/ou o Consorciado Cedente contemplado não tenha solicitado o recebimento dos recursos em espécie nos termos da legislação aplicável; e/ou (c) Cotas de Grupo de Consórcio Cancelamento; (vii) os Direitos Creditórios devem ter vencimento e/ou resgate inferior ao prazo de vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino de mais longo prazo de pagamento em circulação; (viii) a somatória dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com vencimento em data igual ou anterior à data de vencimento de cada série de Cota dividido pelo valor total das Cotas da respectiva série deve ser igual ou maior que 1,0; e (ix) o spread acima do CDI Pré médio ponderado pela soma do Capital Investido tanto dos Direitos Creditórios constantes da carteira do Fundo quanto dos Direitos Creditórios cuja elegibilidade está em análise deverá ser igual ou superior ao spread acima da Taxa DI integrante da Meta de Remuneração Sênior acrescido de 2,0% a.a.;

**Limites de Concentração:**

A partir da Data da Primeira Integralização de Cotas, em cada Data de Aquisição, considerados proforma inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, deverão ser observados os seguintes Limites de Concentração: (i) a soma do volume, em reais, dos Direitos Creditórios de um mesmo Devedor poderão representar no máximo 20,0% do Patrimônio Líquido, conforme artigo 40-A da Instrução CVM nº 356, ou outro limite que venha a substituir tal limite nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, exceto para os casos que se enquadrem no disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo, quando poderá ser elevado o percentual referido anteriormente; (ii) o número de Cotas de Grupos de Consórcio do Fundo em um mesmo Grupo de Consórcio em relação ao número máximo de cotas de consorciados ativos do referido Grupo de Consórcio fica limitado a 10,0%, nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Circular nº 3.432 do BACEN; somente poderão ser adquiridos para composição da carteira do Fundo Direitos Creditórios representados por Cotas de Grupos de Consórcio das 18 Administradoras de Grupos de Consórcio listadas a seguir, não podendo a concentração (a) no respectivo grupo de Administradoras de Grupos de Consórcio dentre a totalidade dos grupos de Administradoras de Grupos de Consórcio; e (b) na respectiva Administradora de Grupo de Consórcio dentro de cada grupo de Administradoras de Grupos de Consórcio exceder os limites estabelecidos na tabela a seguir, considerando-se, para fins de cálculo das

porcentagens correspondentes aos limites, o valor diário de cada Cota de Grupo de Consórcio integrante da carteira do Fundo e o valor diário do Patrimônio Líquido:

		<b>Limite de concentração no Grupo A dentro a totalidade dos grupos</b>
<b>#</b>	<b>Grupo A – Administradoras de Grupos de Consórcio Integrantes</b>	100,0%
		<b>Limite de concentração na Administradora de Grupos de Consórcio dentro do Grupo A</b>
1	BRDESCO ADM. CONS. LTDA.	100,0%
2	BB CONSÓRCIOS	100,0%
3	ITAÚ ADM DE CONSÓRCIOS LTDA.	100,0%
4	CAIXA CONSÓRCIOS	100,0%
5	PORTO SEGURO ADM. CONS. LTDA.	100,0%
6	SANTANDER BRASIL ADM CONS LTDA.	100,0%
		<b>Limite de concentração no Grupo B dentro a totalidade dos grupos</b>
<b>#</b>	<b>Grupo B – Administradoras de Grupos de Consórcio Integrantes</b>	40,0%
		<b>Limite de concentração na Administradora de Grupos de Consórcio dentro do Grupo B</b>
7	BANRISUL S.A – ADM CONS	15,0%
8	VOLKSWAGEN ADM. CONS. LTDA.	15,0%
9	GMAC ADM CONS LTDA.	15,0%
10	ADM CONS NAC HONDA LTDA.	15,0%
11	ADM CONS SICREDI LTDA.	15,0%
12	VOLVO ADM CONS LTDA.	15,0%
13	SCANIA ADM CONS LTDA.	15,0%
		<b>Limite de concentração no Grupo C dentro a totalidade dos grupos</b>
<b>#</b>	<b>Grupo C – Administradoras de Grupos de Consórcio Integrantes</b>	20,0%
		<b>Limite de concentração na Administradora de Grupos de Consórcio dentro do Grupo C</b>
14	RANDON ADM CONS LTDA.	10,0%
15	RODOBENS ADM CONSORCIOS LTDA/ PORTOBENS ADM CONS LTDA.	10,0%
16	LUIZA ADM. CONS. LTDA.	10,0%
17	CNF CONS NAC LTDA.	10,0%
18	YAMAHA ADM CONS LTDA.	10,0%

(i) a soma do valor diário dos Direitos Creditórios representados por Cotas de Grupos de Consórcio das Administradoras de Grupos de Consórcio integrantes dos Grupos B e C não poderá exceder 40,0% do Patrimônio Líquido diário; e (ii) a soma do volume, em reais, dos Direitos Creditórios representados por Cotas de Grupos de Consórcio que estejam, perante as Administradoras de Grupos de Consórcio, em processo de transferência de titularidade dos Consorciados Cedentes para o Fundo não poderá exceder 1,0% do Patrimônio Líquido;

**Classe de Cotas:**

O Fundo possuirá as seguintes classes de cotas: (a) Classe de Cotas Seniores; (b) Classe de Cotas Subordinadas Mezanino A; (c) Classe de Cotas Subordinadas Mezanino B; e



(d) Classe de Cotas Subordinadas Júnior;

**Características das Cotas:**

**Cotas Seniores:** as Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns: (i) prioridade de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento; (ii) valor unitário de emissão fixado no respectivo Suplemento de Cotas Seniores; (iii) a quantidade, a forma de colocação e a Meta de Remuneração Sênior serão definidas no respectivo Suplemento, que será parte integrante do Regulamento; (iv) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios no Capítulo VIII do Regulamento; (v) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 voto; (vi) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de Cotas Seniores; e (vii) poderão ser divididas em Séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme respectivo Suplemento de Cotas Seniores, que, uma vez assinado pela Administradora, passa a ser parte integrante do Regulamento;

Enquanto existirem Cotas Seniores em circulação, a Razão de Subordinação Seniores deverá ser mantida;

**Cotas Subordinadas Mezanino A:** as Cotas Subordinadas Mezanino A têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns: (i) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento; (ii) valor unitário de emissão fixado no respectivo Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino A; (iii) serão emitidas Cotas Subordinadas Mezanino A em montante necessário para enquadramento da Razão de Subordinação Seniores; (iv) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Capítulo VIII no Regulamento; (v) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino A corresponderá 1 voto; e (vi) poderão ser divididas em Séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme respectivo Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino A, que, uma vez assinado pela Administradora, passa a ser parte integrante do Regulamento;

Enquanto existirem Cotas Subordinadas Mezanino A em circulação, a Razão de Subordinação Subordinadas Mezanino A deverá ser mantida;

**Cotas Subordinadas Mezanino B:** as Cotas Subordinadas Mezanino B têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns: (i) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino A para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento; (ii) valor unitário de emissão fixado no respectivo Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino B; (iii) serão emitidas Cotas Subordinadas Mezanino B em montante necessário para enquadramento da Razão de Subordinação Seniores e da Razão de Subordinação Subordinadas Mezanino A; (iv) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Capítulo VIII do Regulamento; (v) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino B corresponderá 1 voto; e (vi) poderão ser divididas em Séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração,

conforme respectivo Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino B, que, uma vez assinado pela Administradora, passa a ser parte integrante do Regulamento;

Enquanto existirem Cotas Subordinadas Mezanino B em circulação, a Razão de Subordinação Subordinadas Mezanino B deverá ser mantida;

**Cotas Subordinadas Júnior:** as Cotas Subordinadas Júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns: (i) subordinam-se às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino A e às Cotas Subordinadas Mezanino B para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento; (ii) valor unitário de emissão fixado no respectivo Suplemento de Cotas Subordinadas Júnior; (iii) serão emitidas Cotas Subordinadas Júnior em montante necessário para enquadramento da Razão de Subordinação Seniores, da Razão de Subordinação Subordinadas Mezanino A e da Razão de Subordinação Subordinadas Mezanino B; (iv) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Capítulo VIII do Regulamento; e (v) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 voto;

**Razões de Subordinação:**

**Razão de Subordinação Seniores:** a razão entre (a) a soma do valor das Cotas Subordinadas Mezanino A, das Cotas Subordinadas Mezanino B e das Cotas Subordinadas Júnior em circulação e (b) o Patrimônio Líquido deverá ser de, no mínimo, 20,0%;

**Razão de Subordinação Mezanino A:** a razão entre (a) a soma do valor das Cotas Subordinadas Mezanino B e das Cotas Subordinadas Júnior em circulação e (b) o Patrimônio Líquido deverá ser de, no mínimo, 10,0%;

**Razão de Subordinação Mezanino B:** a razão entre (a) a soma do valor das Cotas Subordinadas Júnior em circulação e (b) o Patrimônio Líquido deverá ser de, no mínimo, 5,0%;

**Amortizações:**

Definidos nos Suplementos das Classes e Séries de Cotas;

**Resgate:**

As Cotas serão resgatadas quando do pagamento da última parcela de amortização da respectiva Série ou Classe, ou ao final do prazo de duração da respectiva Série ou Classe, ou ainda em virtude da liquidação antecipada do Fundo, de acordo com as condições previstas no Regulamento. Os resgates das Cotas estão detalhados nos respectivos Suplementos;

**Reservas:**

**Reserva de Despesas e Encargos:** A Administradora deverá manter Reserva de Despesas e Encargos do Fundo, por conta e ordem deste, desde a Data da Primeira Integralização até a liquidação do Fundo. A Reserva para Despesas e Encargos destinar-se-á exclusivamente ao pagamento dos montantes referentes às Despesas e dos Encargos do Fundo, incluindo-se a Taxa de Administração. O valor mínimo da Reserva de Despesas e Encargos no último Dia Útil de cada mês deverá ser equivalente a 100,0% do valor estimado para as despesas e encargos do Fundo referentes a 3 meses de atividade do Fundo. Na hipótese de a Reserva de Despesas e Encargos deixar de atender ao limite de enquadramento acima, a Administradora e a Gestora, por conta e ordem do Fundo, deverão interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, até a recomposição da Reserva de Despesas e Encargos. A Reserva de Despesas e Encargos será constituída quando da integralização das Cotas

do Fundo, e será custeada pelos recursos recebidos pelo Fundo. Os recursos mantidos na Reserva de Despesas e Encargos serão investidos em Ativos Financeiros. O Fundo deterá todos os direitos em relação aos Ativos Financeiros e a todos os valores em dinheiro mantidos na Reserva de Despesas e Encargos, sendo que os rendimentos dos Ativos Financeiros reverterão em benefício dos Cotistas;

**Reserva de Pagamento das Contribuições Vincendas:** a Administradora deverá constituir e manter, exclusivamente com recursos do Fundo, a Reserva de Pagamento das Contribuições Vincendas, mantendo no mínimo 100,0% da somatória das contribuições a vencer dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo até a respectiva data, em moeda corrente nacional ou aplicado exclusivamente em Ativos Financeiros, desde a Data de Aquisição do respectivo Direito Creditório;

**Reserva de Amortização:** A Administradora deverá constituir Reserva de Amortização para as remunerações e amortizações das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino A e das Cotas Subordinadas Mezanino B, adicionalmente à Reserva de Pagamento das Contribuições Vincendas e à Reserva de Despesas e Encargos. Para tanto, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios, de modo que, a partir de 30 dias corridos antes de cada Data de Pagamento de remuneração ou amortização, e até a data do efetivo pagamento, o Fundo sempre mantenha em Disponibilidades (líquidas de quaisquer impostos, taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza) soma equivalente a 100,0% do valor estimado da(s) próxima(s) parcela(s) de remuneração e amortização, excluída a soma mantida em Disponibilidades para atendimento da Reserva de Pagamento das Contribuições Vincendas e da Reserva de Despesas e Encargos;

#### **Eventos de Avaliação:**

Na hipótese de ocorrência das situações a seguir descritas, caberá à Administradora convocar uma Assembleia Geral para que esta delibere sobre a continuidade do Fundo ou sua liquidação antecipada, e consequente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas: (i) caso, após 180 dias contados da Data da Primeira Integralização de Cotas do Fundo, o Fundo mantiver, por período superior a 30 dias consecutivos, menos de 50,0% do seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios; (ii) verificação do evento previsto no item (vi) da Cláusula 10.2 diante do desenquadramento das Razões de Subordinação e desde que, nos termos da Cláusula 9.1.2.4, (a) haja ocorrido 3 eventos de Amortização Compulsória consecutivos, ou 6 eventos de Amortização Compulsória alternados, no período de 12 meses, realizado nos termos da Cláusula 9.1.2. e suas subcláusulas e/ou (b) não haja de caixa disponível no Fundo para realização da Amortização Compulsória; (iii) rebaixamento da classificação de risco de qualquer Série de Cotas Sênior em circulação em 2 níveis abaixo da última classificação de risco atribuída; (iv) desenquadramento dos Limites de Concentração por período superior a 20 Dias Úteis consecutivos; (v) descumprimento, pela Administradora, pela Gestora e/ou pelo Custodiante, de seus deveres e obrigações estabelecidos no Regulamento e/ou nos do Regulamento, do Contrato de Gestão e do Contrato de Custódia, conforme aplicável, desde que, notificado por qualquer um deles para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 10 Dias Úteis contado do recebimento da referida notificação; (vi) renúncia da Administradora, da Gestora e/ou do Custodiante; (vii) descaracterização da operação ou questionamento relevante da estrutura do Fundo por autoridades governamentais; (viii) caso o Fundo deixe de constituir e/ou manter a Reserva de Despesas e Encargos, a Reserva de Pagamento das Contribuições Vincendas e/ou a Reserva de Amortização em conformidade com as regras estabelecidas neste Regulamento e tal evento não seja sanado no prazo de 5

(cinco) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento; (ix) ocorrência de qualquer evento ou operação que resulte na alteração de Controle da Consorciei, sendo que “Controle” significa a titularidade de mais da metade do capital votante da Consorciei, o direito de eleger a maioria da administração da Consorciei ou a capacidade (por contrato ou de qualquer forma) de determinar o curso dos negócios da Consorciei; (x) caso a soma dos valores das Cotas de Grupo de Consórcio que a Gestora venha a exigir que a Consorciei adquira, obrigatoriamente, em determinado mês, devido à ocorrência de uma Hipótese de Aquisição Obrigatória (conforme definido no Contrato de Originação), nos termos do Contrato de Originação, seja superior a 3,0% do Patrimônio Líquido do Fundo em referido mês; (xi) caso seja verificada a existência de Direitos Creditórios Vencidos (i) que não tenham sido integralmente pagos dentro do prazo de 15 dias contados da respectiva data devida; e (ii) cuja inadimplência tenha ocorrido por qualquer motivo não operacional; e (xii) caso a Consorciei não adquira do Fundo, no prazo de 10 dias contados de comunicação enviada pela Gestora nesse sentido, os Direitos Creditórios que superem o prazo de 30 dias para conclusão do processo de transferência de titularidade dos Consorciados Cedentes para o Fundo perante as Administradoras de Grupos de Consórcio, de acordo com as regras relativas às Hipóteses de Aquisição Obrigatória (conforme definido no Contrato de Originação) previstas no Contrato de Originação;

**Liquidação Antecipada:**

Cada Série de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino A e de Cotas Subordinadas Mezanino B do Fundo será liquidada por ocasião do término do seu prazo de duração, conforme estabelecido no respectivo Suplemento;

São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer dos seguintes eventos: (i) deliberação em Assembleia Geral de que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; (ii) ocorrência de renúncia e/ou rescisão do Contrato de Originação; e/ou (iii) determinação da CVM no sentido de liquidar o Fundo em virtude de descumprimento de disposição legal ou regulamentar.

**CARACTERÍSTICAS DAS OFERTAS****Cotas Seniores (1ª Série)**

<b>Forma de Colocação:</b>	Oferta pública, com Esforços restritos (ICVM Nº 476/09);
<b>Público-Alvo:</b>	Investidores profissionais, assim definidos na forma do artigo 11 da Resolução CVM 30;
<b>Montante:</b>	Até R\$ 132.000.000,00;
<b>Quantidade de Cotas:</b>	Até 132.000;
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	R\$ 1.000,00, na Data de Subscrição Inicial;
<b>Meta de Remuneração:</b>	Variação da Taxa DI acrescida de 3,0% ao ano;
<b>Data de Emissão:</b>	A definir;
<b>Prazo de Duração:</b>	48 meses, a partir da primeira integralização;
<b>Pagamento de Remuneração:</b>	Pagamentos semestrais a partir do 12º mês;
<b>Amortização e Resgate:</b>	Amortizações trimestrais a partir do 36º mês e resgate no 48º mês.

**Cotas Subordinadas Mezanino A**

<b>Forma de Colocação:</b>	Oferta pública, com esforços restritos (ICVM N° 476/09);
<b>Público-Alvo:</b>	Investidores profissionais, assim definidos na forma do artigo 11 da Resolução CVM 30;
<b>Montante:</b>	Até R\$ 16.500.000,00;
<b>Quantidade de Cotas:</b>	Até 16.500;
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	R\$ 1.000,00, na Data de Subscrição Inicial;
<b>Meta de Remuneração:</b>	Variação da Taxa DI acrescida de 5,0% ao ano;
<b>Data de Emissão:</b>	A definir;
<b>Prazo de Duração:</b>	60 meses, a partir da primeira integralização;
<b>Pagamento de Remuneração:</b>	Pagamentos semestrais a partir do 12º mês;
<b>Amortização e Resgate:</b>	Amortizações trimestrais a partir do 48º mês e resgate no 60º mês.

**Cotas Subordinadas Mezanino B**

<b>Forma de Colocação:</b>	Oferta pública, com esforços restritos (ICVM N° 476/09);
<b>Público-Alvo:</b>	Investidores profissionais, assim definidos na forma do artigo 11 da Resolução CVM 30;
<b>Montante:</b>	Até R\$ 8.250.000,00;
<b>Quantidade de Cotas:</b>	Até 8.250;
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	R\$ 1.000,00, na Data de Subscrição Inicial;
<b>Meta de Remuneração:</b>	Variação da Taxa DI acrescida de 8,0% ao ano;
<b>Data de Emissão:</b>	A definir;
<b>Prazo de Duração:</b>	60 meses, a partir da primeira integralização;
<b>Pagamento de Remuneração:</b>	Pagamentos semestrais a partir do 12º mês;
<b>Amortização e Resgate:</b>	Amortizações trimestrais a partir do 48º mês e resgate no 60º mês.

**Cotas Subordinadas Júnior**

<b>Forma de Colocação:</b>	Oferta pública, com esforços restritos (ICVM N° 476/09);
<b>Público-Alvo:</b>	Investidores profissionais, assim definidos na forma do artigo 11 da Resolução CVM 30;
<b>Montante:</b>	R\$ 8.250.000,00;
<b>Quantidade de Cotas:</b>	8.250;
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	R\$ 1.000,00, na Data de Subscrição Inicial;
<b>Meta de Remuneração:</b>	Não há;
<b>Data de Emissão:</b>	A definir;
<b>Prazo de Duração:</b>	Não há (condicionado ao prazo de duração das demais classes de Cotas);
<b>Amortização:</b>	A amortização das Cotas Subordinadas Júnior deve ocorrer de acordo com a Cláusula 9.1 e subcláusulas do Regulamento do Fundo. O pagamento das amortizações das

Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Emissão poderá ocorrer mensalmente, em moeda corrente nacional, de forma antecipada, a critério dos Cotistas Subordinados Júnior, desde que (a) o caixa do Fundo permita, observada a ordem de alocação de recursos descrita no Capítulo XXII do Regulamento; (b) sejam respeitadas as Razões de Subordinação; e (c) sejam observadas a subordinação das Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Emissão às Cotas Subordinadas Mezanino B, a subordinação das Cotas Subordinadas Mezanino B às Cotas Subordinadas Mezanino A e a subordinação das Cotas Subordinadas Mezanino A às Cotas Seniores;

**Resgate:**

As Cotas Subordinadas Júnior da 1ª emissão somente serão totalmente resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores da 1ª emissão, das Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª emissão e das Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª emissão em circulação. As Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª emissão somente serão totalmente resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores da 1ª emissão e das Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª emissão em circulação. As Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª emissão somente serão totalmente resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores da 1ª emissão em circulação.

**PERFORMANCE DO FUNDO**

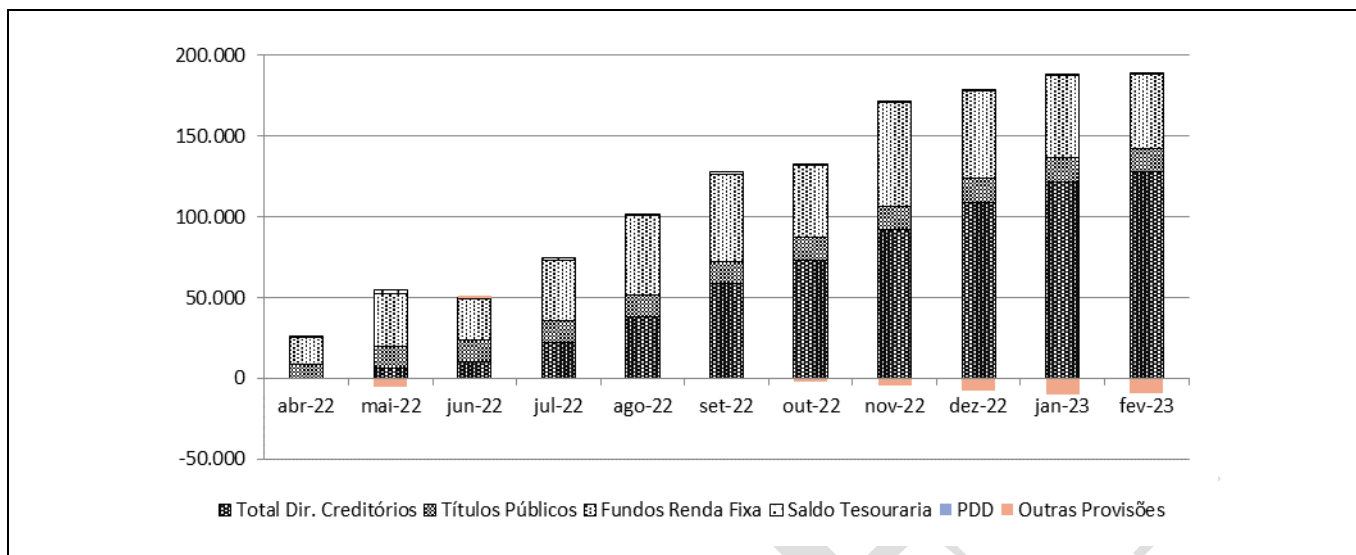
Posição da Carteira (R\$ Mil)											
Títulos/Datas	29/4/22	31/5/22	30/6/22	29/7/22	31/8/22	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23
Direitos Creditórios	157	25.124	38.546	66.082	101.766	130.717	159.387	194.034	222.303	233.861	240.897
Créditos vencidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parcelas a Pagar	0	-18.519	-28.199	-43.739	-63.779	-72.059	-86.020	-101.915	-113.181	-111.886	-113.241
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>157</b>	<b>6.605</b>	<b>10.346</b>	<b>22.344</b>	<b>37.988</b>	<b>58.658</b>	<b>73.367</b>	<b>92.119</b>	<b>109.121</b>	<b>121.975</b>	<b>127.656</b>
Títulos Públicos	8.374	13.460	13.608	13.744	13.903	14.057	14.215	14.358	14.508	14.677	14.824
Títulos Privados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundos Renda Fixa	16.679	32.761	25.605	37.428	49.399	53.945	44.177	64.735	54.742	51.288	46.302
Saldo Tesouraria	50	2.403	487	1.507	77	1.569	419	631	172	154	642
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>25.260</b>	<b>55.229</b>	<b>50.047</b>	<b>75.023</b>	<b>101.367</b>	<b>128.230</b>	<b>132.179</b>	<b>171.844</b>	<b>178.544</b>	<b>188.094</b>	<b>189.425</b>
PDD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Provisões	-12	-5.014	1.202	-30	-58	-291	-1.809	-4.016	-7.820	-10.236	-9.229
<b>PL</b>	<b>25.245</b>	<b>50.215</b>	<b>51.249</b>	<b>74.992</b>	<b>101.310</b>	<b>127.939</b>	<b>130.370</b>	<b>167.828</b>	<b>170.723</b>	<b>177.858</b>	<b>180.196</b>

Fonte: CM Capital DTVM

Posição da Carteira (% do PL)											
Títulos/Datas	29/4/22	31/5/22	30/6/22	29/7/22	31/8/22	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23
Direitos Creditórios	0,6%	50,0%	75,2%	88,1%	100,5%	102,2%	122,3%	115,6%	130,2%	131,5%	133,7%
Créditos vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Parcelas a Pagar	0,0%	-36,9%	-55,0%	-58,3%	-63,0%	-56,3%	-66,0%	-60,7%	-66,3%	-62,9%	-62,8%
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>0,6%</b>	<b>13,2%</b>	<b>20,2%</b>	<b>29,8%</b>	<b>37,5%</b>	<b>45,8%</b>	<b>56,3%</b>	<b>54,9%</b>	<b>63,9%</b>	<b>68,6%</b>	<b>70,8%</b>
Títulos Públicos	33,2%	26,8%	26,6%	18,3%	13,7%	11,0%	10,9%	8,6%	8,5%	8,3%	8,2%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	66,1%	65,2%	50,0%	49,9%	48,8%	42,2%	33,9%	38,6%	32,1%	28,8%	25,7%
Saldo Tesouraria	0,2%	4,8%	1,0%	2,0%	0,1%	1,2%	0,3%	0,4%	0,1%	0,1%	0,4%
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>100,1%</b>	<b>110,0%</b>	<b>97,7%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,1%</b>	<b>100,2%</b>	<b>101,4%</b>	<b>102,4%</b>	<b>104,6%</b>	<b>105,8%</b>	<b>105,1%</b>
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Outras Provisões	0,0%	-10,0%	2,3%	0,0%	-0,1%	-0,2%	-1,4%	-2,4%	-4,6%	-5,8%	-5,1%
<b>PL</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: CM Capital DTVM

Composição da Carteira (R\$ Mil)



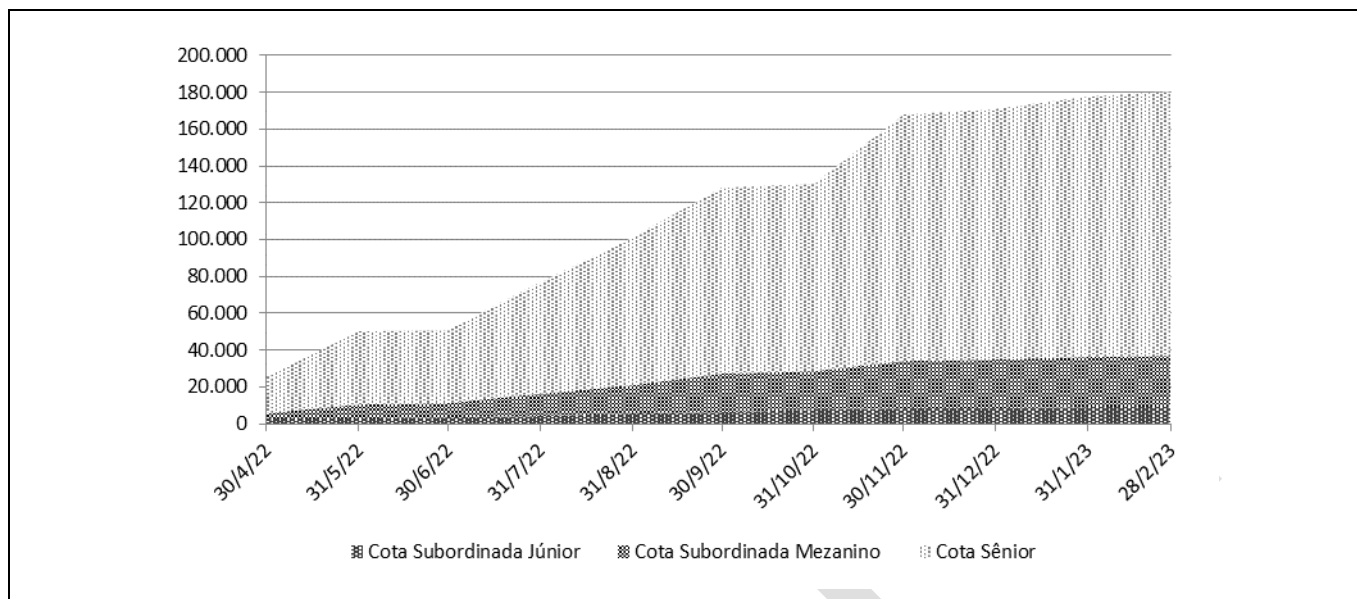
Data	Posição do PL (R\$ Mil)								
	Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino					
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Mezanino A			Mezanino B		
			Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	
28/2/23	125.568	1	143.381	15.624	1	18.160	7.763	1	9.232
31/1/23	125.568	1	141.777	15.624	1	17.932	7.763	1	9.097
30/12/22	121.983	1	135.848	15.330	1	17.325	7.763	1	8.936
30/11/22	121.603	1	133.575	15.280	1	17.004	7.755	1	8.769
31/10/22	94.069	1	102.047	12.396	1	13.602	6.547	1	7.283
30/9/22	94.069	1	100.779	12.396	1	13.413	6.547	1	7.166
31/8/22	75.852	1	80.204	10.006	1	10.669	4.711	1	5.070
29/7/22	56.767	1	59.171	7.583	1	7.956	3.437	1	3.630
30/6/22	38.695	1	39.822	5.119	1	5.294	2.705	1	2.809
31/5/22	38.695	1	39.326	5.119	1	5.220	2.689	1	2.747
29/4/22	19.504	1	19.569	2.584	1	2.597	420	1	422

Fonte: CM Capital DTVM

Data	Posição do PL (R\$ Mil)						PL do fundo (R\$ Mil)
	Cota Subordinada Júnior						
Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)	Sub. Total (% do PL)			
28/2/23	10.115	1	9.423	5,2%	20,4%	180.196	
31/1/23	10.115	1	9.051	5,1%	20,3%	177.858	
30/12/22	9.845	1	8.614	5,0%	20,4%	170.723	
30/11/22	9.845	1	8.479	5,1%	20,4%	167.828	
31/10/22	8.588	1	7.437	5,7%	21,7%	130.370	
30/9/22	7.208	1	6.581	5,1%	21,2%	127.939	
31/8/22	5.679	1	5.368	5,3%	20,8%	101.310	
29/7/22	4.409	1	4.236	5,6%	21,1%	74.992	
30/6/22	3.472	1	3.323	6,5%	22,3%	51.249	
31/5/22	3.009	1	2.923	5,8%	21,7%	50.215	
29/4/22	2.700	1	2.657	10,5%	22,5%	25.245	

Fonte: CM Capital DTVM

Evolução do PL Total (R\$ Mil)



Rentabilidade Mensal do PL

Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino					
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Mezanino A			Mezanino B		
						Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
fev-23	0,92	11,05	1,13	123,23	13,81	1,27	138,37	15,65	1,47	160,59	18,39
jan-23	1,12	10,04	1,38	123,26	12,53	1,55	138,43	14,19	1,81	160,69	16,67
dez-22	1,12	8,81	1,38	123,26	11,00	1,55	138,43	12,45	1,81	160,69	14,60
nov-22	1,02	7,60	1,26	123,25	9,48	1,41	138,40	10,72	1,64	160,64	12,57
out-22	1,02	6,52	1,26	123,25	8,12	1,41	138,40	9,18	1,64	160,64	10,76
set-22	1,07	5,44	1,32	123,25	6,78	1,48	138,41	7,66	1,72	160,66	8,97
ago-22	1,17	4,32	1,44	123,22	5,38	1,62	138,46	6,09	1,88	160,83	7,12
jul-22	1,03	3,12	1,28	124,08	3,89	1,45	139,78	4,40	1,68	162,82	5,15
jun-22	1,02	2,06	1,26	124,36	2,57	1,43	140,36	2,91	1,66	163,84	3,40
mai-22	1,03	1,03	1,29	124,89	1,29	1,46	141,34	1,46	1,71	165,49	1,71
abr-22	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: CM Capital DTVM

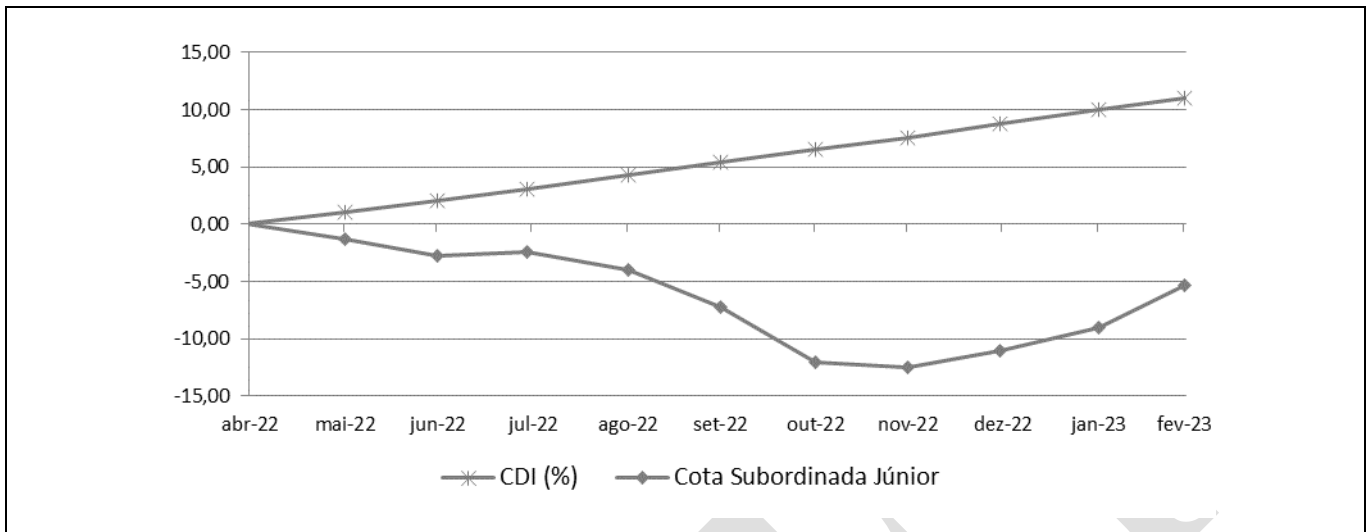
Rentabilidade Mensal do PL

Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
fev-23	0,92	11,05	4,11	447,48	-5,33
jan-23	1,12	10,04	2,27	202,11	-9,06
dez-22	1,12	8,81	1,59	141,87	-11,08
nov-22	1,02	7,60	-0,54	-52,89	-12,48
out-22	1,02	6,52	-5,15	-504,55	-12,00
set-22	1,07	5,44	-3,42	-318,63	-7,22
ago-22	1,17	4,32	-1,61	-137,57	-3,94
jul-22	1,03	3,12	0,38	36,88	-2,37
jun-22	1,02	2,06	-1,47	-145,19	-2,74
mai-22	1,03	1,03	-1,29	-124,46	-1,29
abr-22	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: CM Capital DTVM



Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: CM Capital DTVM

DRAFT

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Cotas Seniores da 1ª Série, Subordinadas Mezanino A e B e Subordinadas Júnior (Cotas) do FIDC Consorciei II (Fundo) se reuniu no dia 06 de abril de 2023. Esta reunião foi registrada na Ata Nº 20230406-4.
2. As classificações indicadas integram a “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as indicações das classificações de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes.
10. Após a atribuição das classificações finais, esta será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas. A Austin Rating salienta que, dentro do período de cobertura analítica, poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Gestora e tampouco para outros fundos sob sua gestão. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Administrador e para o Custodiante do Fundo limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 06 de abril de 2023. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, no dia 06 de abril de 2023. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovidas alterações nas classificações indicadas/atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo Contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITA(DA)S NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**